



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 450, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, Telefone (49) 3622-1248, e-mail: [compras@aemoeste.com.br](mailto:compras@aemoeste.com.br), representada neste ato pelo Sr. Moises Luiz Boff, inscrito no CPF sob o nº 017.039.059-46, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 041/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	675	Unid.	<b>Cestas Básicas contendo produtos de primeira qualidade, abaixo relacionados:</b> <b>- 01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco</b> , de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 5kg. <b>MARCA: EUROÇUCAR</b> <b>- 01 pacote de Farinha de trigo especial</b> , composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 36g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,3g ou mais. Entrega em embalagem de 5 kg. <b>MARCA: CLARISSIMA</b> <b>01 pacote de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I.</b> O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 168 kcal ou mais; carboidratos: 39 g ou mais;	124,00	83.700,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	<p>proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 5kg.</p> <p><b>MARCA: MOENDA</b></p> <p><b>02 pacotes de Farinha de milho – fubá fino</b> – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg.</p> <p><b>MARCA: MONTE CLARO</b></p> <p><b>- 02 pacotes de Feijão preto, tipo 1</b>, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg.</p> <p><b>MARCA: NUTRIPAR</b></p> <p><b>- 02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso</b> – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana, Galo, Renata ou outra de qualidade superior.</p> <p><b>MARCA: ROSANE</b></p> <p><b>- 01 unidade de Óleo refinado de soja</b> – embalagem plástica de 900 ml cada, lacrado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro em órgão competente.</p> <p><b>MARCA: COCAMAR</b></p> <p><b>- 01 pacote de Sal refinado</b>, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior.</p> <p><b>MARCA: CRISTAL OURO</b></p> <p><b>- 01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto integro, com embalagem de 350 gramas ou mais.</p> <p><b>MARCA: PICCININI</b></p> <p><b>- 01 unidade de Biscoito salgado</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.6g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto integro, com embalagem de 350 gramas ou mais.</p> <p><b>MARCA: PICCININI</b></p> <p><b>- PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b>: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>		
--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

257

ESTADO DO PARANÁ

			<p><b>MARCA: BOM JESUS</b></p> <p>- <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, informações nutricionais em 26g do produto: valor energético de 120 a 135kcal; carboidratos entre 09 e 12g, proteínas entre 6.0 e 7.2 g e gorduras totais entre 6.5 a 7.0 g. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou embalagem aluminizada. Embalagem de 400g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>MARCA: ELEGÊ</b></p>		
02	225	Unid.	<p><b>Cestas Básicas contendo produtos de primeira qualidade, abaixo relacionados:</b></p> <p>- <b>01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco,</b> de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 5kg.</p> <p><b>MARCA: EUROÇUCAR</b></p> <p>- <b>01 pacote de Farinha de trigo especial,</b> composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 36g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,3g ou mais. Entrega em embalagem de 5 kg.</p> <p><b>MARCA: CLARISSIMA</b></p> <p><b>01 pacote de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I.</b> O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 168 kcal ou mais; carboidratos: 39 g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 5kg.</p> <p><b>MARCA: MOENDA</b></p> <p><b>02 pacotes de Farinha de milho – fubá fino –</b> fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg.</p> <p><b>MARCA: MONTE CLARO</b></p> <p>- <b>02 pacotes de Feijão preto, tipo 1,</b> isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg.</p> <p><b>MARCA: NUTRIPAR</b></p> <p>- <b>02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso –</b> entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana, Galo, Renata ou outra de qualidade superior.</p> <p><b>MARCA: ROSANE</b></p>	124,00	27.900,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>- <b>01 unidade de Óleo refinado de soja</b> – embalagem plástica de 900 ml cada, lacrado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro em órgão competente.</p> <p><b>MARCA: COCAMAR</b></p> <p>- <b>01 pacote de Sal refinado</b>, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior.</p> <p><b>MARCA: CRISTAL OURO</b></p> <p>- <b>01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto integro, com embalagem de 350 gramas ou mais.</p> <p><b>MARCA: PICCININI</b></p> <p>- <b>01 unidade de Biscoito salgado</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.6g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto integro, com embalagem de 350 gramas ou mais.</p> <p><b>MARCA: PICCININI</b></p> <p>- <b>PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b>: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>MARCA: BOM JESUS</b></p> <p>- <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>: obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, informações nutricionais em 26g do produto: valor energético de 120 a 135kcal; carboidratos entre 09 e 12g, proteínas entre 6.0 e 7.2 g e gorduras totais entre 6.5 a 7.0 g. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou embalagem aluminizada. Embalagem de 400g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>MARCA: ELEGÊ</b></p>		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>111.600,00</b>

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
358	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.32.03.00.00	0
382	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.32.03.00.00	0

## **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.



**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado na ordem de compra, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada e as condições físicas em que serão entregues os produtos reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

**8.2.** A entrega dos produtos será parcelada e deverão ser entregues, junto ao Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Marmeleiro – PR, **impreterivelmente até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.**

**8.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.



**8.4.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**8.5.** A validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, da data de entrega do produto.

## **8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.5.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.5.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.5.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

**8.5.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.5.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.5.6.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.5.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio





as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.



**10.8.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**10.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Marizete Kowalski Olinquevez.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**



1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024.

PAULO JAIR  
PILATI:524704  
23953

Assinado de forma digital  
por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2024.09.30  
07:44:56 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**CONTRATANTE**

A.E.M OESTE  
COMERCIAL

EIRELI:121443650  
00179

**A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA**

Moises Luiz Boff  
**FORNECEDOR**

Assinado de forma digital  
por A.E.M OESTE  
COMERCIAL  
EIRELI:12144365000179  
Dados: 2024.09.30 15:36:09  
-03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

269

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	675	Unid.	<p><b>Cestas Básicas contendo produtos de primeira qualidade, abaixo relacionados:</b></p> <p><b>- 01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco</b>, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 5kg. <b>MARCA: EUROÇUCAR</b></p> <p><b>- 01 pacote de Farinha de trigo especial</b>, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 36g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,3g ou mais. Entrega em embalagem de 5 kg. <b>MARCA: CLARISSIMA</b></p> <p><b>01 pacote de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I.</b> O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 168 kcal ou mais; carboidratos: 39 g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 5kg. <b>MARCA: MOENDA</b></p> <p><b>02 pacotes de Farinha de milho – fubá fino</b> – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. <b>MARCA: MONTE CLARO</b></p> <p><b>- 02 pacotes de Feijão preto, tipo 1</b>, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg. <b>MARCA: NUTRIPAR</b></p>	124,00	83.700,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

270

ESTADO DO PARANÁ

			<p>- <b>02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso</b> – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana, Galo, Renata ou outra de qualidade superior. <b>MARCA: ROSANE</b></p> <p>- <b>01 unidade de Óleo refinado de soja</b> – embalagem plástica de 900 ml cada, lacrado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro em órgão competente. <b>MARCA: COCAMAR</b></p> <p>- <b>01 pacote de Sal refinado</b>, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior. <b>MARCA: CRISTAL OURO</b></p> <p>- <b>01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto inteiro, com embalagem de 350 gramas ou mais. <b>MARCA: PICCININI</b></p> <p>- <b>01 unidade de Biscoito salgado</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.6g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto inteiro, com embalagem de 350 gramas ou mais. <b>MARCA: PICCININI</b></p> <p>- <b>PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b>: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>MARCA: BOM JESUS</b></p> <p>- <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>: obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, informações nutricionais em 26g do produto: valor energético de 120 a 135kcal; carboidratos entre 09 e 12g, proteínas entre 6.0 e 7.2 g e gorduras totais entre 6.5 a 7.0 g. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou embalagem aluminizada. Embalagem de 400g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>MARCA: ELEGÊ</b></p>		
02	225	Unid.	<p><b>Cestas Básicas contendo produtos de primeira qualidade, abaixo relacionados:</b></p> <p>- <b>01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco</b>, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de</p>	124,00	27.900,00





		<p>matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 5kg.</p> <p><b>MARCA: EUROÇUCAR</b></p> <p>- <b>01 pacote de Farinha de trigo especial</b>, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 36g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,3g ou mais. Entrega em embalagem de 5 kg.</p> <p><b>MARCA: CLARISSIMA</b></p> <p><b>01 pacote de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I.</b> O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 168 kcal ou mais; carboidratos: 39 g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 5kg.</p> <p><b>MARCA: MOENDA</b></p> <p><b>02 pacotes de Farinha de milho – fubá fino</b> – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg.</p> <p><b>MARCA: MONTE CLARO</b></p> <p>- <b>02 pacotes de Feijão preto, tipo 1</b>, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg.</p> <p><b>MARCA: NUTRIPAR</b></p> <p>- <b>02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso</b> – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana, Galo, Renata ou outra de qualidade superior.</p> <p><b>MARCA: ROSANE</b></p> <p>- <b>01 unidade de Óleo refinado de soja</b> – embalagem plástica de 900 ml cada, lacrado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro em órgão competente.</p> <p><b>MARCA: COCAMAR</b></p> <p>- <b>01 pacote de Sal refinado</b>, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior.</p> <p><b>MARCA: CRISTAL OURO</b></p> <p>- <b>01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético</p>		
--	--	---	--	--



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

272

ESTADO DO PARANÁ

		<p>de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto inteiro, com embalagem de 350 gramas ou mais.</p> <p><b>MARCA: PICCININI</b></p> <p>- <b>01 unidade de Biscoito salgado</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.6g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto inteiro, com embalagem de 350 gramas ou mais.</p> <p><b>MARCA: PICCININI</b></p> <p>- <b>PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b>: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>MARCA: BOM JESUS</b></p> <p>- <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>: obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, informações nutricionais em 26g do produto: valor energético de 120 a 135kcal; carboidratos entre 09 e 12g, proteínas entre 6.0 e 7.2 g e gorduras totais entre 6.5 a 7.0 g. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou embalagem aluminizada. Embalagem de 400g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>MARCA: ELEGÊ</b></p>		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>111.600,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 30 de setembro de 2024.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1808- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**Empresa vencedora e lotes/grupos:**

A empresa ADENIR GHIZZI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.241.477/0001-82, vencedora nos LOTES/GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com os respectivos descontos de 82%, 82% e 75%, 75%, 80% e 82%, 85%, 85% e 86%, 75%, 80% e 75%, 80%, 80% e 75%, 75%, 75% e 80%, 85%, 85% e 85%, 86%, 86% e 86%, 82%, 83% e 83%, 86%, 87% e 87%, 84%, 86% e 79%, 85%, 86% e 80%, 86%, 86% e 85%, 83%, 82% e 78% e 75%, 70% e 60%, com valor estimado de gasto de R\$ 2.539.630,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta reais).

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de impressoras/ copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de setembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	675	Unid.	<b>Cestas Básicas contendo produtos de primeira qualidade, abaixo relacionados:</b> - 01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade	124,00	83.700,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1808- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

		<p>mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 5kg.</p> <p><b>MARCA: EUROÇUCAR</b></p> <p>- <b>01 pacote de Farinha de trigo especial</b>, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 36g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,3g ou mais. Entrega em embalagem de 5 kg.</p> <p><b>MARCA: CLARISSIMA</b></p> <p><b>01 pacote de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I.</b> O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 168 kcal ou mais; carboidratos: 39 g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 5kg.</p> <p><b>MARCA: MOENDA</b></p> <p><b>02 pacotes de Farinha de milho – fubá fino</b> – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg.</p> <p><b>MARCA: MONTE CLARO</b></p> <p>- <b>02 pacotes de Feijão preto, tipo 1</b>, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg.</p> <p><b>MARCA: NUTRIPAR</b></p> <p>- <b>02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso</b> – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana, Galo, Renata ou outra de qualidade superior.</p> <p><b>MARCA: ROSANE</b></p> <p>- <b>01 unidade de Óleo refinado de soja</b> – embalagem plástica de 900 ml cada, lacrado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro em órgão competente.</p> <p><b>MARCA: COCAMAR</b></p> <p>- <b>01 pacote de Sal refinado</b>, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior.</p> <p><b>MARCA: CRISTAL OURO</b></p> <p>- <b>01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto integro, com embalagem de 350 gramas ou mais.</p> <p><b>MARCA: PICCININI</b></p> <p>- <b>01 unidade de Biscoito salgado</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor</p>		
--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1808- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

			<p>energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.6g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto integro, com embalagem de 350 gramas ou mais.</p> <p><b>MARCA: PICCININI</b></p> <p>- <b>PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO:</b> selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>MARCA: BOM JESUS</b></p> <p>- <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, informações nutricionais em 26g do produto: valor energético de 120 a 135kcal; carboidratos entre 09 e 12g, proteínas entre 6.0 e 7.2 g e gorduras totais entre 6.5 a 7.0 g. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou embalagem aluminizada. Embalagem de 400g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>MARCA: ELEGÊ</b></p>		
02	225	Unid.	<p><b>Cestas Básicas contendo produtos de primeira qualidade, abaixo relacionados:</b></p> <p>- <b>01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco</b>, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 5kg.</p> <p><b>MARCA: EUROÇUCAR</b></p> <p>- <b>01 pacote de Farinha de trigo especial</b>, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 36g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,3g ou mais. Entrega em embalagem de 5 kg.</p> <p><b>MARCA: CLARISSIMA</b></p> <p><b>01 pacote de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I.</b> O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 168 kcal ou mais; carboidratos: 39 g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 5kg.</p> <p><b>MARCA: MOENDA</b></p> <p><b>02 pacotes de Farinha de milho – fubá fino</b> – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg.</p> <p><b>MARCA: MONTE CLARO</b></p> <p>- <b>02 pacotes de Feijão preto, tipo 1</b>, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados,</p>	124,00	27.900,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1808- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

		<p>carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg.</p> <p><b>MARCA: NUTRIPAR</b></p> <p>- <b>02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso</b> – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana, Galo, Renata ou outra de qualidade superior.</p> <p><b>MARCA: ROSANE</b></p> <p>- <b>01 unidade de Óleo refinado de soja</b> – embalagem plástica de 900 ml cada, lacrado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro em órgão competente.</p> <p><b>MARCA: COCAMAR</b></p> <p>- <b>01 pacote de Sal refinado</b>, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior.</p> <p><b>MARCA: CRISTAL OURO</b></p> <p>- <b>01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto inteiro, com embalagem de 350 gramas ou mais.</p> <p><b>MARCA: PICCININI</b></p> <p>- <b>01 unidade de Biscoito salgado</b>, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 115 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.6g e gorduras totais entre 2 a 4,2g, Fibras 0,5 g ou mais. Entrega do produto inteiro, com embalagem de 350 gramas ou mais.</p> <p><b>MARCA: PICCININI</b></p> <p>- <b>PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b>: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>MARCA: BOM JESUS</b></p> <p>- <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>: obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, informações nutricionais em 26g do produto: valor energético de 120 a 135kcal; carboidratos entre 09 e 12g, proteínas entre 6.0 e 7.2 g e gorduras totais entre 6.5 a 7.0 g. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou embalagem aluminizada. Embalagem de 400g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>MARCA: ELEGÊ</b></p>		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>111.600,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2025.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1808- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 30 de setembro de 2024.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** AUTOMX SOLUCOES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de transporte, armazenamento e acessórios para atendimentos de emergência e resgate em ambulâncias, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR CONTRATUAL:** de R\$ 7.927,00 (sete mil e novecentos e vinte e sete reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de setembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de transporte, armazenamento e acessórios para atendimentos de emergência e resgate em ambulâncias, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.429,46 (sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de setembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** SAULO FERNANDO REINATO FERRAO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de transporte, armazenamento e acessórios para atendimentos de emergência e resgate em ambulâncias, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

(Cópia Fiel) Atá Nº 1642/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min (quatorze horas), em sessão pública, reuniram-se a Comissão de Contratação: o Senhor Vladimir Lucini, o Senhor Eduardo Arsego, a Agente de Contratação Senhora Daiani Hoffman, designados através Decreto nº 046/2024, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02, e 02 e 02 e enfrentar aberturas dos envelopes nº 1, conforme especificado no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024, juntamente com o Sr. Eduardo Pelozo. Aberta a sessão informamos que a avaliação e análise dos projetos, serão realizadas pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização da Divisão de Esporte. Informamos ainda que o prazo para entrega dos envelopes, encerrou-se as 14h00 (quatorze) horas, apresentaram-se para o credenciamento as seguintes proponentes: Associação Esportiva Futsal – AEF, sem representante presente, e Associação Itapejarense de Taekwondo, sem representante presente. Em ato contínuo foram abertos os envelopes nº 01 e todos os presentes rubricarem os documentos. Informamos que estes documentos serão entregues na data de primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, para que façam a análise e avaliação, sendo a decisão divulgada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos de, Daiani, larei a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim, pelos membros da Comissão de Contratação e presente.

PORTARIA Nº 2193/2024 DATA: 27.09.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82 da Lei orgânica Municipal: RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores públicos Sr. Augusto Gadini, portador do CPF nº 060.189.599-17, Sra. Neuzá Fatima de Souza, portadora do CPF nº 063.360.379-16, e Sr. Luis Fernando Pedrosa, portador do CPF nº 083.159.539-66, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Divisão de Esporte do Município de Itapejara D'Oeste. Art. 2º. São Atribuições da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior: I-Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos; II-Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados; III-Acompanhar e orientar os processos necessários às providências necessárias; IV-Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal; V-Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste; VI-Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social. Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão são registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizada no sítio oficial do Município. Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Divisão de Esporte responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal. Daiani Hoffman, Diretora do Dept. de Administração.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 006/2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

- 1 CONVOCAR: 1.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado, face ao Edital nº 001/2024. 1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

Sevencos Escol - 081. Table with columns: NOME, NF, CLASSIF.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 18/2024

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 19/2024

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total.

Item 01 - 01 unidade de Notebook, com tela de 15.6 polegadas, processador Intel Core i5, 8 GB de memória RAM, HD de 500 GB, teclado e mouse sem fio, garantia de 3 anos. Marca: Dell.

Item 02 - 01 unidade de impressora multifuncional, com capacidade para impressão de texto e cores, conexão USB e Wi-Fi, tamanho A4. Marca: HP.

Item 03 - 01 unidade de scanner de documentos, com capacidade para digitalização de documentos em PDF e JPEG, conexão USB e Wi-Fi. Marca: Brother.

Item 04 - 01 unidade de impressora de jato de tinta, com capacidade para impressão de texto e cores, conexão USB e Wi-Fi, tamanho A4. Marca: Canon.

Item 05 - 01 unidade de impressora de jato de tinta, com capacidade para impressão de texto e cores, conexão USB e Wi-Fi, tamanho A4. Marca: Epson.

Item 06 - 01 unidade de impressora de jato de tinta, com capacidade para impressão de texto e cores, conexão USB e Wi-Fi, tamanho A4. Marca: HP.

Table with 2 columns: Item, Valor Total Estimado. Total value: R\$ 111.000,00.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 20/2024

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 21/2024

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 007/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 008/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 009/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 010/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 011/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

CONTRATEANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATO Nº 012/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, incluindo o fornecimento de computadores, artigos de escritório, materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e materiais de informática para o funcionamento das dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Administração.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - PMM - COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1266/2024. CÓD. VERIFICADOR: 18J99NSZ

MODALIDADE: Registro de Preços. Tipo: Major percentual de desconto por lote/grupo. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 037/2024 - PMM. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e substituição de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. Empresa vencedora e lotes/grupos: A empresa ADENIR GUTZES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.241.477.001-82, vencedora nos LOTES/GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com os respectivos descontos de 82%, 82%, 75%, 75%, 80%, 80%, 82%, 85%, 85%, 86%, 75%, 80%, 85%, 80%, 80%, 75%, 75%, 75%, 80%, 85%, 85%, 85%, 86%, 86%, 86%, 82%, 83%, 83%, 86%, 87%, 87%, 84%, 86%, 79%, 85%, 86%, 80%, 86%, 86%, 85%, 83%, 82%, 82%, 78%, 75%, 70% e 60%, com valor estimado de gasto de R\$ 2.539.630,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta reais). Marmeleiro, 30 de setembro de 2024. Paulo Jair Pilati - Prefeito



ANUNCIO EM NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO Ligue: 3520-4000